



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETON.º 6156/2020  
=DE 25 DE JUNHO DE 2020=**

*“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIOS MOMENTÂNEOS EM VIAS PÚBLICAS NOS PERÍODOS ATINENTES À FESTA DE SÃO PEDRO E À FESTA DO SENHOR BOM JESUS DA LAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO as orientações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à COVID-19 dentre as quais se destacam a declaração de pandemia e as medidas essenciais relativas à prevenção;

CONSIDERANDO a alta transmissibilidade do coronavírus Sars-CoV-2 e a necessidade de infraestrutura hospitalar (pública e privada) adequada com leitos suficientes e providas de aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual epidemia;

CONSIDERANDO que as projeções mais otimistas relacionadas à alta escalabilidade viral da COVID-19 e a previsão, pelo Ministério da Saúde, de colapso no sistema de saúde como um todo;

CONSIDERANDO, ainda, o agravamento da propagação do coronavírus no País e, especialmente, em nossa região – Bloco Aquífero Guarani – que, a 15/6/2020, adentrara na faixa vermelha do Plano São Paulo; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que a ocupação de leitos clínicos/UTI COVID-19 atingiu, a 22/6/2020 a taxa de 82,61%, em nossa região – Bloco Aquífero Guarani,

**DECRETA:**

Artigo 1º Fica proibida a instalação e o funcionamento de todo e qualquer tipo de comércio momentâneo nas vias de acesso e imediações da Paróquia de São Pedro e do Santuário Arquidiocesano Senhor Bom Jesus da Lapa nos períodos atinentes à Festa de São Pedro e à Festa do Senhor Bom Jesus da Lapa, a exemplo de:

I. Estabelecimentos onde se comerciam bens essenciais, como alimentos e bebidas em instalações fixas, como bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres e em instalações ambulantes como quiosques e barracas, além de trêileres, veículos de tração manual e congêneres;

II. Estabelecimentos fixos e instalações ambulantes onde se comercie todo e qualquer tipo de bem não essencial, como roupas, acessórios, brinquedos, utilidades domésticas, artigos de decoração, artigos religiosos, suvenires e congêneres.

Artigo 2º Estabelecimentos e comércios ambulantes que já se encontram instalados nas vias de acesso e imediações da Paróquia de São Pedro e do Santuário Arquidiocesano Senhor Bom Jesus da Lapa, apresentam-se devidamente licenciados pelos órgãos competentes, e comerciam bens essenciais e não essenciais rotineiramente, independente dos períodos das Festas de São Pedro e do Senhor Bom Jesus da Lapa, poderão funcionar desde que atendidas às determinações expressas em decreto municipal vigente, referentes à prevenção à transmissão do Sars-CoV-2, coronavírus causador da COVID-19.

Artigo 3º O descumprimento ao disposto neste decreto tornará o infrator sujeito às penalidades previstas no decreto municipal vigente e em suas alterações, referentes à medida de quarentena para conter a disseminação da COVID-19.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 25 de junho de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE JUNHO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretaria da Prefeitura Municipal

## Portarias

### **P O R T A R I A N.º 221/2020**

**=De 25 de Junho de 2020=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de se rever a composição da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Fiscalização), haja vista a saída da Fiscal – Juliana Marinara de Godoy;

RESOLVE: que a EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Fiscalização), passa a ser composta pelos seguintes membros; ficando revogada a Portaria Municipal n.º 128, de 30/04/2019, a saber:

- RENATA LÚCIA PIRES LEIRA-RG. 22.727.297-3– Superintendente de VISA
- THAIS BRIGLIADORI SAQUIS RIUL-RG.34.934.796-7- Enfermeira VISA
- LUISA ALVES FERREIRA-RG. 44.224.843-X- Farmacêutica
- DÊNIO FURLANETTI NASSER- RG.26.435.140-X - Fiscal de VISA
- FABRÍCIO VIVIANI – RG. 26.502.688-X – Farmacêutico
- RODRIGO PERIANHES – RG. 26.621.009-0 – Médico Veterinário

As atribuições de competência da referida equipe, no âmbito de suas prerrogativas - está inserida nos termos da Lei Municipal n.º 2014/96, de 23/09/96 e suas alterações, e artigo 92 da Lei Estadual n.º 10.083/98, de 23/09/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), a qual fica investida das funções fiscalizadoras e poder de polícia, para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração, autos de imposição de penalidades, apreensões, interdições e outros, referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE, DANDO-SE CIÊNCIA AOS NOMEADOS E AOS SETORES COMPETENTES.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 25 de junho de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE JUNHO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretaria da Prefeitura Municipal

# EXPEDIENTE

---

## PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

---

## MEIO AMBIENTE

Mário Roberto Meloni

---

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

---

## JURÍDICO

Dr. César Henrique Fernandes

---

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

---

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dra. Ana Maria Riul Marconi

---

## CULTURA E TURISMO

Guilherme Antônio Bernardes Costa Ishie

---

## EDUCAÇÃO

Marislei Hernandes

---

## ESPORTE E LAZER

---

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

---

## SAÚDE

Dr. Fernando Pascoal Saud Fregonezi

---

Diário Oficial Eletrônico do Município de  
Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

---

## IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989 e alterada pela Lei nº  
4.424/2017

**Jornalista Responsável:**

Renato Silva MTB 32.945/SP